

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Praça Getúlio Vargas, S/N - Bairro CENTRO - CEP 49100-041 - São Cristóvão - SE - www.saocristovao.se.gov.br

TERMO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2023

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 50/2023, que entre si celebram, de um lado, a Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Cristóvão, e, do outro, a empresa 43.503.560 JOAO VITOR SOUZA LIMA.

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, com sua sede administrativa localizada à Rua Tobias Barreto, nº 83, Centro, nesta Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 11.370.658/0001-01, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela respectiva Secretária, a Sra. FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GÓES, e a EMPRESA 43.503.560 JOAO VITOR SOUZA LIMA, inscrita no CNPJ sob nº 43.503.560/0001-71, com sede na Travessa Jose de Alencar, nº 439, no Bairro Centro, na cidade de Campos Sales, Ceará, e-mail: jvcomercioservicosesolucoes@gmail.com, telefone (88) 99649-8451, neste ato representada por seu representante legal, o Sr(a). Joao Vitor Souza Lima, denominada CONTRATADO, celebram o presente Termo, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.192/01 e as Cláusulas e condições elencadas:

CLÁUSULA I – DA FUNDAMENTAÇÃO

O presente termo está em conformidade com o art. 57, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações que disciplina licitação e contrato na administração pública.

CLÁUSULA II – OBJETO

2.1 – O presente Termo Aditivo tem por objetivo acrescer 25% sobre o valor inicial atualizado do contrato 50/2023, que perfaz o montante de **R\$ 50.000,00 (Quarenta mil reais)** firmado entre o Fundo Municipal de Saúde e a Empresa **43.503.560 JOAO VITOR SOUZA LIMA**, cujo objeto é o serviço de agenciamento de viagens compreendendo a cotação, emissão, reserva, marcação remarcação, cancelamento, alteração, reembolso e fornecimento de passagens aéreas nacional e internacional, sob demanda, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), amparado no art. 65, §1º, da lei nº 8.666/93.

2.2 – Serão acrescidos os serviços/fornecimentos previstos na cláusula quarta, do item 01 do Contrato 50/2023, nos termos da tabela correspondente ao anexo I, parte integrante do presente instrumento.

Parágrafo Único: A partir da assinatura deste instrumento serão incorporadas as cláusulas alvo de alteração as seguintes redações:

a) Cláusula Terceira – Do Preço

O valor inicialmente contratado será reajustado com base no art. 65, §1º, da lei nº 8.666/93, em que garante ao contratado a obrigatoriedade em aceitar, nas mesmas condições contratuais de 25% (vinte e cinco por cento) de acréscimos para compras, obras ou serviços, passando assim o valor atualizado de **R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)**, que se faz parte integrante do presente termo aditivo.

CLÁUSULA III - ELEMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente termo:

- Solicitação e Justificativa da Secretaria Municipal da Saúde;
- Autorização da Gestora;

CLÁUSULA IV – DISPOSIÇÕES FINAIS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo em três vias de igual teor e forma, para um mesmo fim legal, na presença das testemunhas arroladas abaixo.

São Cristóvão/SE, 14 de Julho de 2025.

FERNANDA RODRIGUES DE SANTANA GÓES

Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE

43.503.560 JOAO VITOR SOUZA LIMA

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF:

2. _____

CPF:

ANEXO I

Item	Unid	Especificação	Preço Unitário	Preço Global
1	SERVIÇO	Serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de reserva, marcação, remarcação, cancelamento, alteração, reembolso e emissão de passagens aéreas (voo doméstico e internacional), conforme as especificações do Termo de Referência, para uso dos órgãos e entidades vinculados ao município de São Cristóvão/Se.	-33%	R\$ 50.000,00